

**PORTARIA N° 74  
22/07/2010**

**Dissolve a Comissão Responsável pela implementação do Projeto “Relatório de Gestão 2009 Desburocratizado”**

Transcorrido o prazo previsto na Portaria 115, 08 de outubro de 2009, sem implementação do Projeto “Relatório de Gestão 2009 Desburocratizado”, dissolvo a Comissão Responsável, formada por Marcelo Nunes de Oliveira e Lali Mariah Ferraz da Fonseca.

**PORTARIA N° 75  
22/07/ 2010**

**Considera cumprido o Projeto “Advocacia da Concorrência: 15 anos da Lei 8.884/94”**

Conforme previsto na Portaria 102, de 08 de outubro de 2010, que formalizou o início do Projeto “Advocacia da Concorrência: 15 anos da Lei 8.884/94” e nomeou a equipe responsável, foram realizados os seguintes eventos:

- a) Congresso Internacional do SBDC, realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2010, em São Paulo;
- b) SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL E POLÍTICA DA CONCORRÊNCIA, em parceria com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), dias 07 e 08 de Junho de 2010, no Rio de Janeiro;
- c) o Presidente participou de Ciclo de palestras nas Câmaras de Comércio Espanhola (no dia 03 de abril de 2009, em São Paulo), Britânica (no dia 05 de junho de 2009, em São Paulo), Francesa (no dia 09 de fevereiro de 2009, em São Paulo), Americana (em 23 de março de 2009, no Rio de Janeiro) e Alemã (no dia 27 de abril de 2010, em São Paulo), além da Conferência em Comércio e

Concorrência entre Brasil e Comissão Européia (no dia 21 de maio de 2009); d) em junho de 2010, foi lançada pelo CADE e SDE a Cartilha “Concorrência e Poder Judiciário”, iniciativa que visa disseminar a cultura da concorrência junto ao Poder Judiciário.

Registre-se que o CADE fez gestões junto à ANBID para a realização em conjunto do seminário sobre “Fundos de Investimentos e Lei de Defesa da Concorrência” e que se encontra aguardando definição de data. Determino o registro de elogio nos assentos funcionais dos servidores Marcelo Oliveira pela participação no evento “a”, José Antonio Batista Ziebarth, Bruno Correa Burini e Valéria Guimarães de Lima e Silva pela realização do evento “b”.

**PORTARIA N° 76  
30/07 2010**

**Dissolve a Comissão Responsável pela implementação do Projeto “Ouvidoria do SBDC”**

Transcorrido o prazo previsto na Portaria 110, de outubro de 2009, sem implementação do Projeto “Ouvidoria do SBDC”, dissolvo a Comissão Responsável, formada por **Fernando de Magalhães Furlan, Marcelo Nunes de Oliveira e Lali Mariah Ferraz da Fonseca**. Por meio das Portarias 78 e 79, foi criada a Ouvidoria do CADE e designado o Ouvidor.

**PORTARIA N° 77  
22/07/2010**

O.I. Instituir a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho – CAD, para concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GPGPE, criada pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

II. Designar os servidores **MANUEL PEREIRA SANTANA**, matrícula

[REDACTED] CPF [REDACTED]  
**MARY LUCIA DOS SANTOS CUNHA, [REDACTED]** JOSE FERREIRA DE MOURA JÚNIOR, matrícula [REDACTED],  
**BEATRIZ LEAL DOS REIS,** [REDACTED]

[REDACTED] para comporem a Comissão III. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro e, em seus impedimentos, pela segunda.

**PORTARIA N° 78  
30/07/2010**

**Cria a Ouvidoria do Conselho de Defesa Econômica - CADE.**

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do CADE, serviço administrativo vinculado diretamente à Presidência do CADE.

Parágrafo único. As atividades do serviço de Ouvidoria do CADE serão dirigidas pelo Ouvidor, indicado pelo Presidente do CADE, dentre os servidores em exercício no CADE, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. O Ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, visando a garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, é prerrogativa do Ouvidor formar comitês de usuários para a apuração da opinião do usuário e de participar de reuniões em órgãos e entidades de proteção aos usuários.

Art. 3º. É dever do Ouvidor:  
I - atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;  
II - agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;  
III - zelar pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;  
IV - resguardar o sigilo das informações.  
Art. 4º. O contato dos interessados com a Ouvidoria do CADE poderá ser feito pessoalmente ou por intermédio

de telefones disponibilizados, correspondência, mensagem eletrônica e fax.

**Art. 5º** Compete à Ouvidoria do CADE estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos, por meio do recebimento de críticas, reclamações, opiniões, denúncias e sugestões sobre procedimentos ou práticas inadequadas ou irregulares, erros, omissões e abusos, atuando no sentido de levar os envolvidos a aperfeiçoá-las e corrigi-las de forma célere, clara e objetiva, pela busca dialogada e consensual.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, incumbe ao ouvidor:

I - assistir o Presidente em suas funções de coordenação administrativa, representação institucional e supervisão disciplinar da autarquia;

II - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição;

III - promover anualmente Pesquisa de Opinião junto aos diversos *stakeholders* (servidores, órgãos de governo, advogados, economistas, parlamentares, empresários, veículos de imprensa, consumidores, entidades representativas das referidas classes etc.);

IV - fornecer subsídios para elaboração do Planejamento Estratégico do CADE;

V - organizar, facilitar e simplificar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria e os respectivos procedimentos;

VI - encorajar a utilização dos serviços da Ouvidoria e orientar os usuários, administradores e administrados em geral sobre a melhor forma de encaminhar seus pedidos, instruí-los e acompanhar sua tramitação, promovendo assim o controle social efetivo e colaborativo das atividades do CADE;

VII - manter registro, classificação e/ou sistematização das ocorrências, incidentes e soluções de problemas trazidos à sua consideração;

VIII - interagir com os setores responsáveis e acompanhar a tramitação dos processos em que se

envolva, dando ciência aos interessados dos procedimentos aplicáveis e das providências eventualmente tomadas.

IX - solicitar informações e documentos ao órgão público em que atua, bem como esclarecimentos dos funcionários;

X - zelar pela manutenção de caráter de discrição e fidedignidade com relação às questões que lhe são submetidas;

XI - encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

XII - produzir relatórios semestrais que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

XIII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação do CADE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XIV - encaminhar para estudo da Administração análises, teses e/ou propostas de reformulação de normas e de mudanças de procedimentos que lhe pareçam ser a causa de problemas identificados;

**Art. 6º** Compete à Ouvidoria avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes, inclusive à Comissão de Ética.

**Art. 7º** O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades.

**Art. 8º** A presente portaria entra em vigore na data de sua publicação no Diário Oficial.

**PORTARIA N° 79  
30/07/2010**



Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Contrato: 16/2009.

Nº Processo: 08700002002200902.

CNPJ: [REDACTED]

Contratado: GMC-LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aditamento em aproximadamente 6,27% para cobrir as despesas com hora extra Fundamento Legal: Artigo 65, § 1 da Lei 8666/93 Vigência: 07/07/2010 a 31/07/2010.

Valor Total: R\$101.769,69.

Data de Assinatura: 07/07/2010.

**DOU 16/06/2010**

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2010 publicado no D.O. de 19/07/2010 , Seção 3, Pág. 74. Onde se lê: Valor R\$ 101.769,69 Leia-se: Valor R\$ 6.000,00.

**DOU 20/07/2010**

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 9/2010

É o presente para tornar público o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2010 (Processo nº 08700.003978/2009-94). Após julgamento das propostas e análise das documentações, sagraram-se vencedoras do certame as empresas FERRARI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. para os Itens 01 no valor total de R\$ 7.500,00 e 03 no valor total de R\$ 48.300,00; e MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. para o Item 02 no valor total de R\$ 3.989,92, sendo a presente contratação homologada pelo Presidente do CADE, em 21 de julho de 2010. O